



FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA FREI ORLANDO, 170 – CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI – MG
E-mail: fauf@ufsj.edu.br
Telefone: (32) 3379-2575
Fax: (32) 3379-2575



**AO SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – FAUF**

Parecer nº 19/2017/SEJUR/FAUF
Inexigibilidade 04/2017

PARECER

Trata-se de análise de processo de contratação, via inexigibilidade licitatória, pautada no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, proveniente do Projeto CBB APQ 00835/14, firmado entre a FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rei e FAUF – Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei.

O Termo de Outorga firmado tem como finalidade a execução do Projeto “Desenvolvimento de uma Tecnologia para a produção de uma nova fitase recombinante a ser usada como aditivo para ração animal”.

O plano de trabalho do projeto prevê a aquisição do equipamento que se pretende.

A regra, para as contratações com recursos públicos, é a observância do procedimento licitatório em cumprimento à Lei Nacional de licitações. A exceção trazida pelo referido Estatuto legal são os procedimentos de dispensa e inexigibilidade licitatória, contemplados pela própria norma.

Por meio da justificativa técnica anexada aos autos, pretende o Coordenador do Projeto a aquisição de determinado modelo/marca de equipamento.

A Lei 8.666/93 veda a aquisição de bens com especificação de marca, exceto nos casos em que for tecnicamente justificável. Nesse sentido, o Coordenador do Projeto apresenta a seguinte justificativa técnica para a aquisição do modelo pretendido:

“Após análise de opções disponíveis no mercado entendemos que o espectrofotômetro modelo S50 da Biochrom é o único que, no conjunto de suas especificações, atende às nossas necessidades uma vez que possui:

- ótica com sistema de compensação de energia com feixe de referência com dois detectores de fotodiodo de silício, operando na faixa de comprimento de onda: 190 a 1100 nm;
- Visor gráfico, colorido, touchscreen, facilitando a operação;
- Capacidade para visualização e impressão dos parâmetros de calibração, para maior controle da qualidade dos resultados;
- Calibração automática ao ligar o aparelho, assegurando confiabilidade às leituras;

Cuciama da Silva Fenc
Assessora Jurídica da FAUF
3379-2575

- Largura de banda espectral: 2nm, evitando transferências de picos de absorbâncias muito próximos;
 - Lâmpada de xenônio de longa duração que acende apenas no momento da leitura, para maior economia com manutenções;
 - Luz espúria: 0.05%T a 220 nm utilizando NaI, 0.05%T a 340 nm utilizando NaNO₂, proporcionando menor interferência externa na leitura;
 - Software incluso para uma ampla gama de aplicações;
 - Software Medição em único comprimento de onda;
 - Software Varredura: sobreposição de amostras, detecção automática e após executar manipulação de dados;
 - Software Curva padrão e concentração: qualificação usando curvas de calibração com múltiplos padrões e escolha de ajuste de curva;
 - Software Cinética: serial (ou paralela usando um carrossel de várias posições), incluindo sobreposição de amostras e após executar manipulação de dados;
 - Software Concentração e pureza de DNA, RNA e oligos com varredura opcional, Quantificação de fluoróforos CyDye (Cy3 e Cy5). Cálculo de T_m. Concentração de proteínas por Bradford, Biuret, Lowry, BCA ou diretamente por UV.
 - Edição de equação personalizado.
 - Capacidade para armazenamento de até 90 métodos, atendendo as diversas aplicações;
 - Possibilidade de uso de senha para maior segurança dos resultados;
 - Com o uso de acessórios opcionais é possível a utilização de sistema de celas de fluxo contínuo com trocador aquecido por Peltier (20 a 60 °C) para 5 amostras.
- Convém observar que a marca acima é a única que possui, no conjunto, tais características e especificações tão necessárias aos trabalhos a serem desenvolvidos em nosso laboratório”.

Ainda sobre a pretendida aquisição anexa carta de exclusiva da Empresa Nova Analítica demonstrando ser a Empresa, representante exclusiva da marca no território nacional.

Por se tratar de serviços técnico profissional especializado, singular, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, estamos diante de inviabilidade de competição, alusivos no art. 25, caput, sendo inviável a realização do procedimento licitatório.

Neste sentido, instruem o processo de contratação:

- Termo de Outorga;
- SD;
- Justificativa técnica;
- Declaração de exclusividade;
- Termo de referência;
- Proposta;
- Justificativa de preço;
- Portaria da comissão de licitação;
- Declaração SICAF da contratada;

Sobre a documentação anexada e o procedimento, teço as seguintes considerações:

Carriana da Silva Pena
Assessora Jurídica da FAUF
111.377




- Certificar o Setor de Projetos se o objeto que se pretende contratar tem adequação ao definido no plano de trabalho do Projeto.
- Averiguar acerca da existência de recursos para a referida contratação;
- Cabe registrar que as páginas do processo deverão ser numeradas e rubricadas, conforme determina a Lei 8.666/93;
- A declaração de exclusividade deve observar ao prescrito na Lei 8.666/93, ou seja, original ou autenticada;
- Juntar o original da justificativa técnica que compõe os autos.
- A proposta anexada aos autos deve ser assinada ou acompanhada do e-mail institucional da Empresa ofertante;
- Certificar o Setor de licitação se as justificativas de preços apresentadas correspondem ao equipamento que se pretende adquirir e se o preço é equivalente ao praticado e orçado na proposta da Empresa.
- Solicitar atualização de certidão vencida, conforme sicaf apresentado.

Nesse sentido, supridas as pendências acima manifesta essa Assessoria Jurídica favoravelmente à contratação da empresa, via inexigibilidade licitatória pautada no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e como condição para eficácia do ato de inexigibilidade deverá a autoridade competente ratificá-lo e remeter à publicação.

Este é o parecer, S. M. J.

São João Del Rei, 21 de julho de 2017.


Luciana da Silva Pena
Assessora Jurídica FAUF
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei

Faint, illegible stamp or signature at the bottom right of the page.